Diário Oficial

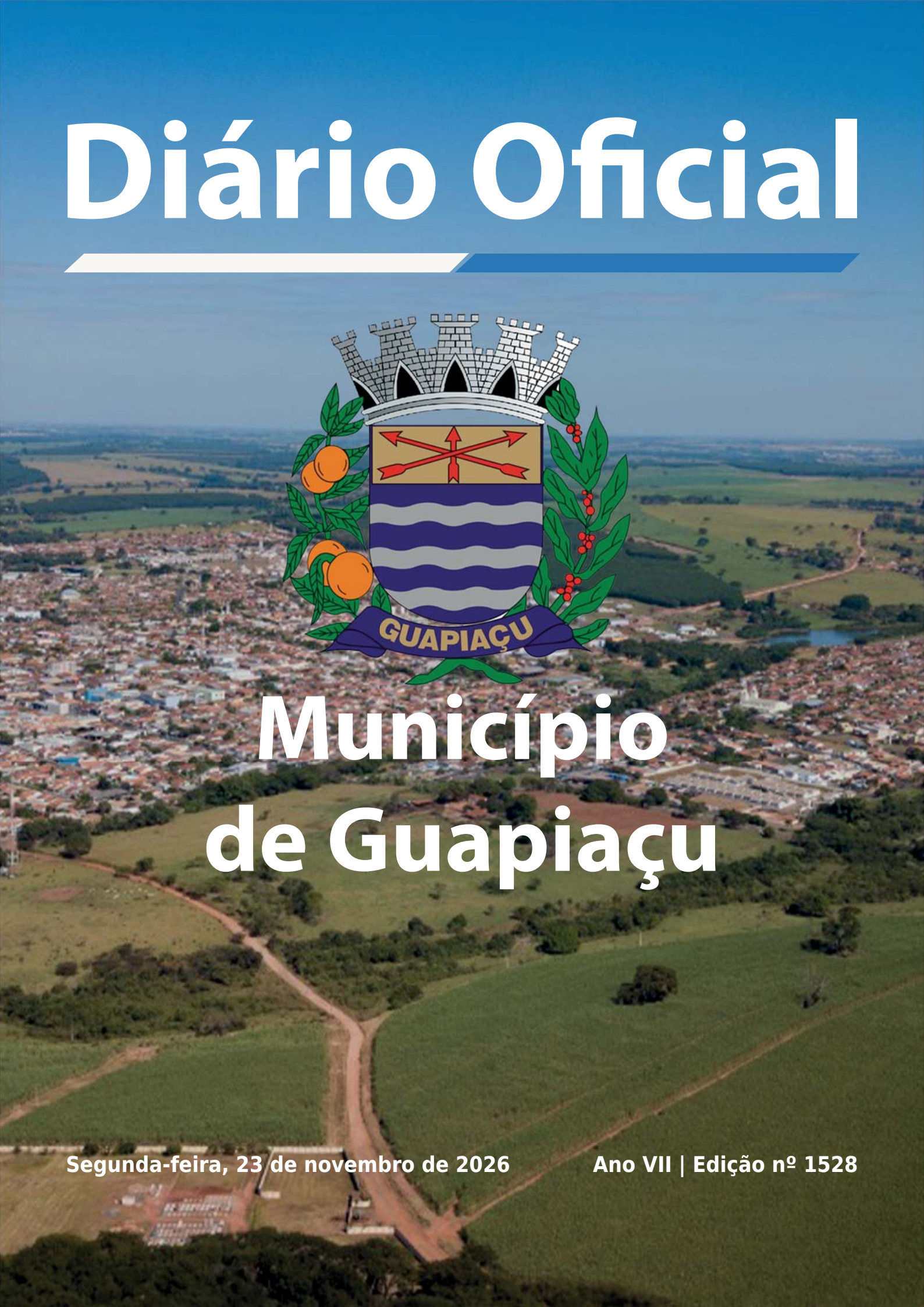

Município de Guapiaçu

Segunda-feira, 23 de novembro de 2026

Ano VII | Edição nº 1528

MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU

Poder Executivo 3
Licitações e Contratos 3
Suspensão 3

Poder Legislativo 4
Atos Oficiais 4
Resoluções 4

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Guapiaçu, conforme Lei Municipal 2.001, de 31 de janeiro de 2017

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Suspensão

AVISO DE SUSPENSÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

O município de Guapiaçu/SP torna público aos interessados a **suspensão** da Concorrência Eletrônica nº 011/2026; Processo Licitatório n° 106/2026.

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de Obras de Pavimentação Asfáltica na avenida da Saudade e Prolongamento, no município de Guapiaçu/SP, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

DATA: 23/11/2026.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Leandro Mariano da Silva.

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Resoluções

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

RESOLUÇÃO Nº 02/2026

"Altera dispositivos da Resolução 05/2000, que Dispõe sobre a criação, no âmbito da Câmara Municipal do "Programa da Cidadania" e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Guapiaçu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, faz saber que o plenário aprovou e ele promulga a seguinte resolução.

Artigo 1º – O Artigo 4º da Resolução 005/2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 4º – O Parlamento Jovem Guapiaçuense será composto por 9 (nove) vereadores estudantes, eleitos entre os alunos regularmente matriculados nas seguintes instituições de ensino do Município":

I – 3 (três) vereadores estudantes da EMEF Prof. Dr. Waldomiro Gallo;

II – 3 (três) vereadores estudantes do Colégio Pallas Athena;

III – 3 (três) vereadores estudantes da Escola Estadual Carlos Castilho.

§ 1º – Ao tomarem posse, os vereadores do Parlamento Jovem prestarão o seguinte compromisso: "Prometo desempenhar fielmente o meu mandato, promovendo o bem geral do Município de Guapiaçu, Estado de São Paulo, dentro das normas constitucionais e legais".

§ 2º – Os trabalhos do Parlamento Jovem serão dirigidos por uma Mesa Executiva, eleita pelos estudantes, composta por Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário.

§ 3º – A legislatura do Parlamento Jovem terá duração de 1 (um) ano, sendo realizada no primeiro ano do primeiro biênio e no primeiro ano do segundo biênio de cada legislatura da Câmara Municipal, observando-se o calendário e o cronograma estabelecidos pela Mesa da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

§ 4º – Cada vereador da Câmara Municipal de Guapiaçu apadrinhará 1 (um) vereador estudante do Parlamento Jovem, com a finalidade de orientar, acompanhar e incentivar sua participação, contribuindo para a compreensão das funções legislativas, do processo de elaboração de proposituras e do exercício da cidadania.

§ 5º – Cada legislatura do Parlamento Jovem será composta por 3 (três) sessões, assim distribuídas:

I – 1 (uma) sessão solene de instalação e posse dos vereadores estudantes;

II – 2 (duas) sessões ordinárias do Parlamento Jovem, destinadas à apresentação, discussão e votação de propostas de interesse da comunidade, observados, no que couber, os procedimentos regimentais da Câmara Municipal.

§ 6º – A Mesa da Câmara Municipal poderá regulamentar, por ato próprio, os procedimentos necessários à organização e à realização das sessões do Parlamento Jovem, respeitadas as disposições desta Resolução. (NR).

Artigo 2º – O Artigo 5º da Resolução 005/2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 5º – A Mesa da Câmara Municipal, mediante ato próprio, regulamentará a execução do "Programa da Cidadania" e, especialmente, quanto ao Parlamento Jovem:

I – o cronograma das atividades de organização;

II – as orientações relativas aos procedimentos de inscrição e participação dos interessados;

III – os procedimentos para a eleição dos vereadores estudantes no âmbito de suas respectivas escolas, assegurando a eleição de 3 (três) representantes de cada uma das seguintes instituições: EMEF Prof. Dr. Waldomiro Gallo, Colégio Pallas Athena e Escola Estadual Carlos Castilho, bem como a realização das eleições no primeiro ano do primeiro biênio e no primeiro ano do segundo biênio da legislatura da Câmara Municipal;

IV – as normas para a eleição da Mesa Executiva do Parlamento Jovem;

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

V – a organização e a realização da sessão solene de instalação e posse e das 2 (duas) sessões ordinárias do Parlamento Jovem;

VI – os procedimentos para a designação e o acompanhamento dos vereadores padrinhos pelos vereadores da Câmara Municipal.

Artigo 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões José Brasilino, Guapiaçu/SP, 18 de novembro de 2026.

Rafael Antonio Moiolli
Presidente